

Lei Nº: 360 de 30 de Agosto de 1990.

"Autoriza o Executivo Municipal a pagar
o Rôno de C\$3.000,00 (Três mil couceiras)"

A Câmara Municipal de São Genete do Rio

Abaixo, por seus representantes decretar, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar o abono de Cr\$ 3.000,00 (Três mil Cruzeiros) a todos Servidores públicos Municipais cujos vencimentos não ultrapassarem o valor de Cr\$ 23.017,30 (Vinte e Três mil, dezessete Cruzeiros e Trinta Centavos).

Art. 2.º - O Abono que trata no artigo anterior é estendido aos inativos.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 30 de Agosto de 1990.
José Telesberto Fonseca | PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos 30 dias do mês de agosto de 1990.

Luiz Gonzaga Fonseca | CHEFE DE CABINETE.